ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

TERMO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026 - SES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026 - SES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES - GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº M-6 233.587/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS,** doravante denominada **CONVENENTE,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.038.751/0001-60, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 980, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO, neste ato representada pela sua Diretora-Geral, MARIA AUGUSTA PIRES, brasileira, casada, administradora, portadora da RG nº 3200328/SSP-GO, inscrita no CPF sob o n° 796.306.931-00, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026 - SES,** que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 10.634, de 31 de janeiro de 2025, da Portaria Intersecretarial nº 4/2025-SES e pelas cláusulas e condições abaixo, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 202500005012115.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste das especificações de itens constantes no Plano de Trabalho (91109939) do Termo de Colaboração nº 17/2026 (SEI Nº 91109939).

1.1.3. Apresentação de novo Plano de Trabalho com ajustes na Planilha de aquisição de bens, conforme anexo I do novo Plano de Trabalho (91109939).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente ajuste justifica-se pela necessidade de adequação das especificações técnicas de determinados itens previstos para aquisição no âmbito do Termo de Colaboração nº 17/2026-SES, em razão de dificuldades identificadas durante a fase de execução da parceria. Conforme manifestação da Fundação de Assistência Social de Anápolis (SEI Nº 88756387), verificou-se que algumas especificações originalmente aprovadas não atendem de forma satisfatória à demanda assistencial pretendida ou não se encontram disponíveis no mercado nas condições inicialmente previstas, circunstâncias que podem comprometer a adequada execução do objeto pactuado.

2.2. Ressalta-se que a alteração proposta não implica modificação do objeto da parceria, tampouco dos resultados esperados, restringindo-se à adequação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, de modo a garantir maior efetividade na aplicação dos recursos públicos e o atendimento das finalidades que motivaram a celebração da parceria, portanto, o interesse público permanece integralmente preservado, considerando que a aquisição de mobiliário destinado aos setores de radioterapia e quimioterapia continua sendo medida essencial para proporcionar melhores condições de acolhimento, conforto e bem-estar aos pacientes em tratamento, contribuindo para a humanização da assistência prestada, para a melhoria da experiência dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para o alcance dos objetivos institucionais previstos no Termo de Colaboração. Dessa forma, a alteração do Plano de Trabalho mostra-se necessária e conveniente para assegurar a plena execução da parceria, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo Aditivo, estabelecido na Cláusula segunda, está amparado na solicitação da **CONVENENTE** através do e-mail (SEI Nº 88756387), na nova proposta de Plano de Trabalho (SEI Nº 88754886), nos pareceres favoráveis constantes nos Despachos nº 352/2026/SES/GEA (SEI Nº 88927739), nº 539/2026/SES/GPAT (SEI Nº 88935812), nº 344/2026/SES/GETEC (SEI Nº 88936748), nº 121/2026/SES/SUINFRA/SUBIPEI (SEI Nº 89245054), nº 1149/2026/SES/SUBIPEI (SEI Nº 89270104) e nº 1192/2026/SES/GEAAL (SEI Nº 89675561), fundamentados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 10.634, de 31 de janeiro de 2025, na Portaria Intersecretarial nº 4/2025-SES, e na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 17/2026-SES (SEI Nº 85544593).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração nº 17/2026 - SES (SEI Nº 85544593), naquilo que não conflite com o pactuado no presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado e no sitio da SES/GO, imediatamente após a assinatura pelas partes.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Augusta Pires**, **Usuário Externo**, em 08/07/2026, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 22/07/2026, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **92867431** e o código CRC **AB8F27F2**.